



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Projeto de Lei Nº ~~357~~ 2021

**INSTITUI O "BUTIAZEIRO" (BUTIÁ
ODORATA), COMO ÁRVORE
SÍMBOLO DA CIDADE DE BUTIÁ**

Art.1º Fica reconhecida a Butia odorata (Barb. Rodr.) Noblick (butiazeiro) como Árvore Símbolo do Município de Butiá.

Art. 2º Fica instituída a árvore Butia odorata(butiazeiro), como árvore símbolo do Município de Butiá a ser distribuída em campanhas, doada a visitantes, levadas como símbolo representativo a ser plantado em locais de representação oficial.

Art. 3.º A utilização deste símbolo será por parte de órgãos municipais ou entidades constituídas do município que desejarem utilizá-lo como forma simbólica para homenagear e/ou como forma de lembrança de atividades de integração realizadas com órgãos e entidades de outras partes do Estado, do País ou do Mundo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá desenvolver programas, tais como;

- a) Reflorestamento e preservação da árvore nas comunidades do interior do município;
- b) A divulgação, nas escolas da rede municipal de ensino, da importância do butiazeiro na cultura local.
- c) Atividades em torno do butiazeiro, na semana que antecede o Dia Mundial do Meio Ambiente, em 05(cinco) de junho.
- d) Atividades comemorativas ao butiazeiro, no Dia da Árvore, em 21(vinte e um) de setembro.

Art.5º A Árvore Símbolo do município será de preservação permanente em todo o território municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Butiá, 24 de maio de 2021.


VAGNER ALVES PFÜTZE
VEREADOR